

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

**ESTABELECE AS NORMAS INTERNAS PARA
A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE –
BIÊNIO: 2023/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 17, § 5º, da Lei Orgânica Municipal, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/2021 e do Art. 20º, do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 001/2021, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para a sessão especial de eleição da Mesa Diretora – Biênio 2023/2024, que obedecerão às seguintes normas:

1. Data, Horário e local da realização da Eleição:

1 - A eleição de que trata este Edital, será realizada no dia 30 (trinta) de novembro de 2021, em Sessão Extraordinária, com início as 19hs:00min, no Plenário sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Severino da Costa Nogueira, nº 18 - Centro de Brejinho-PE;

2. Prazo e Condições para Registro de Chapas:

1.- O prazo para registro de chapas terá seu início, a partir das 8h:00 (oito horas) e término às 13hs:00. (Treze horas), do dia 29 de novembro de 2021;

2. – Os Vereadores interessados deverão se inscrever através de Requerimento de inscrição de chapa, no qual deverá constar os cargos previstos no Art. 22º, do Regimento Interno, qual seja: Presidente, Vice-Presidente e Secretário, no qual deverá constar o nome e assinatura legível dos respectivos membros componentes da Chapa;

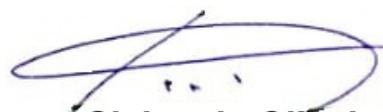
3. – Será vedada a inscrição de Vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada junto à Secretaria Legislativa da Câmara, por um dos Vereadores componentes, até às 13:00 hs (treze horas) do dia anterior à eleição;

4. – Imediatamente após o recebimento do pedido de registro de chapa pela Secretaria Geral da Câmara, esta deverá certificar acerca da conformidade da chapa em relação ao Edital, para posterior deferimento ou indeferimento por parte da Mesa Diretora da Câmara.

3. Disposições Finais:

1. – O processo eleitoral poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara (Art. 21º, do Regimento Interno);
2. – A votação far-se-á pela chamada em ordem alfabética dos nomes dos Vereadores pelo Presidente em exercício, procedendo, o Secretário à contagem dos votos e proclamação dos eleitos (Art. 22º, § 4º, do Regimento Interno);
3. – A apuração será feita pelo Presidente da Sessão, com auxílio do Secretário, sendo que logo após a apuração, será declarada a chapa vencedora e eleita que tomará posse em 1º de janeiro de 2023;
4. – Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos e, em caso de empate, será considerado eleito o candidato que, por ordem preencher as condições: I-maior número de mandato de vereador, II-maior idade e III-maior votação no último pleito. (Art. 22º, § 5º, do Regimento Interno);
5. – Não sendo possível, por força maior, a realização ou conclusão do pleito, o Presidente da Mesa Diretora convocará reunião para o primeiro dia útil seguinte, oportunidade em que será marcada nova data para a realização da eleição;
6. – O presente Edital será publicado em Mural da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

Brejinho/PE, 26 de novembro de 2021.


Ligekson Sisley de Oliveira Lira
PRESIDENTE
Ligekson Sisley de Oliveira Lira
CPF: nº 060.976.254-05
Presidente